

deradas essenciais para o exercício da função. Será pontuada de 0 a 20 valores.

17 — Valoração final — Resulta da seguinte expressão:

$$VF = AC \times 45\% + EAC \times 55\%$$

em que:

VF = Valorização Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

18 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

20 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Fernando Eirão Queiroga, Vereador.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director de Departamento de Administração Geral;

Dr. Teresa Cristina Nogueira Pinto Queiroga, Chefe da Divisão Sócio-Cultural.

Vogais suplentes:

Óscar Alexandre Gonzalez Santos Lucas, Chefe de Divisão
Emília Maria de Azevedo Moreira, Chefe de Divisão.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

21 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da referida Portaria.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-boticas.pt), bem como remetida por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

25 — Nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

26 — “Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

21 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*.
302228612

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Aviso n.º 15432/2009

Para os devidos efeitos se torna público que o senhor João Manuel Gaspar Parente cessou funções de secretário do Gabinete de Apoio Pessoal do Vereador Eng.º Francisco José Silvério Casimiro em virtude de se ter verificado a cessação do mandato deste autarca, por renúncia ao mesmo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2009.

4 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Paulo Caldas*.
302198895

Aviso n.º 15433/2009

Procedimento concursal comum para ocupação, com contrato a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho de Assistente Operacional (conductor de máquinas pesadas e veículos especiais)

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de

Janeiro, torna-se público que, na sequência do meu Despacho n.º 44/2009 datado de 05-08-2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, para contratação a termo resolutivo certo, de um Assistente Operacional, pelo período de 1 ano, renovável, previsto no mapa de pessoal deste município.

2 — Considerando que não existem reservas de recrutamento na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento, ficando assim, até à sua publicitação, temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia àquela entidade, conforme informação disponibilizada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), que é, nos termos do disposto no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a entidade responsável por assegurar, transitoriamente, a realização do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento em entidade centralizada.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009 de 22/01, o procedimento concursal destina-se à ocupação do posto de trabalho referido e sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar é constituída uma reserva de recrutamento interna, válida por um prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.

5 — O local de trabalho será na Área do município e as funções a desempenhar serão na Secção de Equipamento de Transporte e Máquinas.

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

Funções enquadradas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, respeitante à categoria de assistente operacional de complexidade funcional de grau 1, para o desempenho da actividade condução de máquinas pesadas e veículos especiais.

7 — O posicionamento remuneratório é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município do Cartaxo) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

8.1 — Gerais: os constantes no Artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, designadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Especiais: carta de condução de veículos pesados.

9 — Nível habilitacional exigido:

Escolaridade obrigatória de acordo com a idade;

9.1 — É possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos termos dos n.ºs 2 a 5 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Os candidatos devem, sob pena de exclusão, juntar documento que comprove a posse da formação ou experiência.

10 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

- Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;
- Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

10.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 05 de Agosto de 2009.